



## Lei Ordinária Nº 2.759, de 26 de maio de 2026

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DO 15º AGRISHOW DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES PARA EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as diretrizes para a realização da 15ª edição do Agrishow do Município de Carandaí, evento de caráter cultural, agrícola e turístico, destinado a valorizar as tradições locais e fortalecer a identidade do município como importante produtor de hortifrutigranjeiros do Estado de Minas Gerais.

§1º Fica igualmente autorizada a concessão das premiações previstas no Anexo Único desta Lei relativas ao Concurso de Marcha de Pedra do Sino, evento tradicional realizado no Município de Carandaí, integrante do calendário cultural e rural municipal.

§2º O Concurso de Marcha de Pedra do Sino constitui evento distinto do Agrishow, sendo realizado em data própria, conforme cronograma estabelecido no Anexo Único desta Lei.

§3º A organização e execução dos eventos observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 2º** A exploração comercial do Parque de Exposições Prefeito Benjamin Pereira Baêta, durante o período de realização do 15º Agrishow do Município de Carandaí, ocorrerá mediante:

I - Chamamento público, quando se tratar de entidades sem fins lucrativos interessadas em formalizar parceria com o Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - Procedimento público de seleção ou outro instrumento juridicamente cabível, quando se tratar de pessoas físicas ou jurídicas com finalidade lucrativa, observada a legislação aplicável à exploração temporária de espaço público e, quando pertinente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º** A instalação de pontos comerciais provisórios e a atuação de vendedores ambulantes em áreas públicas diretamente afetadas pela realização do Agrishow dependerão de autorização prévia do Poder Executivo Municipal, observados critérios objetivos de segurança, mobilidade, ordenamento urbano e compatibilidade com a organização do evento, definidos em regulamento ou edital próprio.

**Art. 4º** As entidades sem fins lucrativos que formalizarem parceria com o Município, bem como as



pessoas físicas ou jurídicas selecionadas nos termos da legislação vigente, poderão:

I - solicitar autorização, permissão ou outro instrumento juridicamente cabível para uso temporário de espaços vinculados ao evento, observada a legislação aplicável, o edital respectivo e a justificativa administrativa quanto à gratuidade ou onerosidade da outorga;

II - divulgar sua marca no material publicitário do evento na condição de Apoiador;

III - as organizações da sociedade civil que formalizarem parceria com o Município poderão captar recursos junto a empresas privadas para o cumprimento das obrigações previstas no respectivo plano de trabalho, facultada a divulgação das marcas apoiadoras, observadas as regras definidas no instrumento de parceria e na regulamentação do evento;

IV - comercializar produtos durante o evento, observadas as normas estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

§1º A eventual concessão de exclusividade de marca de bebidas deverá ocorrer mediante processo transparente de seleção ou patrocínio, observados os princípios da administração pública.

§2º A exploração comercial deverá respeitar as normas sanitárias, fiscais e administrativas vigentes.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas expressamente previstas no Anexo Único desta Lei, relativas a premiações, ajuda de custo e pagamento de jurados vinculados aos concursos e atividades culturais nelas delimitados.

Parágrafo único. A seleção dos vencedores será realizada por Comissão Julgadora, designada por ato do Poder Executivo, composta por profissionais ou pessoas com experiência comprovada nas respectivas áreas de avaliação.

**Art. 6º** O valor total autorizado para as despesas previstas nesta Lei será de até R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais).

**Art. 7º** Os recursos autorizados por esta Lei serão destinados às seguintes categorias:

I - premiações do Concurso de Marcha de Pedrado Sino, realizado em data própria no Município de Carandaí;

II - premiações do Concurso de Marcha Local e Regional de Carandaí, integrante da programação do Agrishow;

III - premiações do Concurso da Rainha Agrishow 2026, Broto da Terra, Sementinha da Terra e Garota Simpatia da Terra;

IV - pagamento de jurados do Baile Oficial;

V - concessão de ajuda de custo às candidatas participantes dos concursos, destinada exclusivamente ao custeio de despesas relacionadas à participação nos eventos, sem caráter remuneratório.

Parágrafo único. Os valores das premiações, categorias e datas de realização encontram-se detalhados

no Anexo Único desta Lei.

**Art. 8º** A concessão das premiações, ajuda de custo e demais despesas será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, que estabelecerá critérios, prazos e procedimentos.

**Art. 9º** Todas as despesas realizadas com base nesta Lei deverão ser devidamente comprovadas e submetidas à prestação de contas, conforme as normas da legislação vigente e dos órgãos de controle.

**Art. 10** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO ÚNICO

### Premiações autorizadas para eventos culturais e tradicionais do Município de Carandaí - Exercício 2026

#### PREMIAÇÕES-CONCURSO DE MARCHA DE PEDRADOSINO

Datas: 27 e 28 de junho de 2026

Categoria	Nº de Categorias	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar
Concurso de Marcha-Local	16	400,00	300,00	200,00
Concurso de Marcha-Regional	19	400,00	300,00	200,00
<b>Total 31.500,00</b>				

#### PREMIAÇÕES-CONCURSO DE MARCHA DE CARANDAÍ

Datas: 05 e 06 de setembro de 2026

Categoria	Nº de Categorias	1º	2º	3º	4º	5º
Concurso de Marcha-Local	14	500,00	400,00	300,00	200,00	100,00
Campeões dos Campeões	02	2.000,00	1.000,00	500,00	--	--
Concurso de Marcha-Regional	17	500,00	400,00	300,00	200,00	100,00

<b>Categoria</b>	<b>Nº de Categorias</b>	<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>	<b>4º</b>	<b>5º</b>
Campeões dos Campeões	02	2.000,00	1.000,00	500,00	--	--

**PREMIAÇÃO-CONCURSORAINHAAGRISHOW**

**Data: 01 de setembro de 2026**

<b>Categoria</b>	<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>
Rainha Agrishow 2026	2.000,00	600,00	500,00
Garota Simpatia da Terra	500,00	-	-
SuperBrotodaTerra	600,00	300,00	300,00
SementinhadaTerra	600,00	300,00	300,00

**Total: R\$6.000,00**

**JURADOS-BAILEOFICIAL**

**Data: 29 de agosto de 2026**

<b>Jurado</b>	<b>Valor</b>
1º Jurado	800,00
2º Jurado	800,00
3º Jurado	800,00
4º Jurado	800,00
5º Jurado	800,00
6º Jurado	800,00

**Total: R\$4.800,00**

**AJUDE CUSTO-CANDIDATAS**

**Data: 01 de setembro de 2026**

<b>Categoria</b>	<b>Número de Participantes</b>	<b>Valor por candidata</b>
Rainha Agrishow	08 (oito)	1.000,00
SuperBrotodaTerra	08 (oito)	800,00
SementinhadaTerra	08 (oito)	800,00

**Total: R\$20.800,00**

**RESUMO FINAL DAS PREMIAÇÕES**

<b>Categoria</b>	<b>Valor</b>
Premiações Concurso de Marcha Pedrado Sino	31.500,00
Premiações Concurso de Marcha Carandaí	60.500,00

<b>Categoria</b>	<b>Valor</b>
Premiação Rainha Agrishow	6.000,00
Jurados Baile Oficial	4.800,00
Ajudade custocandidatas	20.800,00

**TOTAL**

**GERAL R\$ 123.6**

**00,00**

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 26 de maio de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira Prefeito  
Municipal